

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

Portaria DRE-33, de 27-3-2020

Dispõe sobre Homologação de Plano de Gestão

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Capivari, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Protocolo: SEDUC-EXP-2020/130816, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica homologado, de acordo com o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o Quadrênio de 2019 a 2022, da Escola: EE Joaquim Pedroso de Alvarenga, CIE 018624, em Indaiatuba, SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Capivari, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2019.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-3-2020

Dispõe sobre homologação Plano de Gestão

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto 64.187, de 17-04-2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Protocolo SEDUC-EXP-2020/12844, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica homologado, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o Quadrênio de 2019 a 2022, da EMEF "José de Souza Cabral".

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2019.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-3-2020

Instituído, com fundamento no inciso I, do artigo 3º, da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, a seguinte Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar, abaixo relacionada, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá:

EE Prof. Dinah Motta Runha, em Guaratinguetá
Presidente: Gilsenea Silva Pacetti, RG 16.892. 967, CPF 019.256.208-83, Diretor de Escola, SQC-II-QM.

Membros: Fernando Ferreira de Carvalho, RG 16.892.763-9, CPF 094.934.648-90, PEB II, SQC-II-QM, designado Vice-Diretor de escola; Ana Paula Cardoso Silva Juvenal, RG 22.721.164, CPF 173.359.268-74, PEB II, SQC-II-QM, Professor Coordenador. Ficam cessados os efeitos da Portaria publicada no D.O. de 19-02-2019, na parte referente a esta Unidade.

EE Profª Clotilde Ayello Rocha, em Guaratinguetá
Presidente: Eduardo Mateus Valandro, RG 39.702.053-3, CPF 021.039.659-81, PE.B. II, SQC-II-QM, designado Vice-Diretor de Escola.

Membros: Vera Lucia de Souza de Paula Santos, RG 32.630.695-X, CPF 292.443.078-80, PEB II, SQC-II-QM, Professor Coordenador; Ambrosina Maria Fidelis Vilas Boas, RG 16.892.349-X, CPF 090.700.418-04, PEB II, SQC-II-QM. Ficam cessados os efeitos da Portaria publicada no D.O. de 06-9-2018, na parte referente a esta Unidade.

EE EE Américo Alves, em Aparecida.

Presidente Jaqueline Correa dos Samos, RG 18.730.985, CPF 150.196.428-35, PEB II, SQC-II-QM.

Membros: Éder Alexandre Camargo Parez, RG 20.652.418-3, CPF 251.891.758-16 PEB II, SQC-II-QM; Antoniel Rezende dos Santos, RG 40.935.976-4, CPF 302.206.138-26, PEB II, SQC-II-QM. Ficam cessados os efeitos da Portaria publicada no D.O. de 10-4-2019, na parte referente a esta Unidade.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 27-3-2020

Autorizando, com fundamento na alínea "b", do inciso II, do Artigo 78, do Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas ATAS de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado o Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá, a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio das unidades estaduais.

Processo – Escola - Município
SEDUC-PRC-2020/18920 – EE Prof. Hilda Rocha Pinto - Cruzeiro

SEDUC-PRC-2020/19131 - EE Regina Bartelega C.M.J.O. Monteiro - Lorena

Portaria DRE - 20, de 27-3-2020

Dispõe sobre Homologação de Plano de Gestão

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Protocolo SEDUC-EXP-2020/128011, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado, de acordo com o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o Quadrênio de 2020 a 2023, do Colégio Orbe, CIE 126111, em Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2020.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-3-2020

Homologando, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9394/96, Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Protocolo SEDUC-EXP-2020/119104 e de acordo com o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2020 do Colégio Cruzeiro, Código CIE: 289036, situado à Rua José Norberto Pinto, 496, Vila Ana Rosa Novaes, município de Cruzeiro, SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ

Portarias do Dirigente Regional de Ensino De 20-03-2020

Interessado: EE PROFESSOR APARÍCIO BIGLIA FILHO
Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/ MEC/PDDE/2018 e PDDE Qualidade/2018.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

De 23-03-2020

Interessado: EE PROFESSOR CAETANO CARBONE
Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/ MEC/PDDE/2018, PDDE Qualidade/2018, PDDE Qualidade/2017 e PDDE Mais Educação/2017

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE PROFESSOR CHRISTIANO MARQUES BONI-LHA

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/ MEC/PDDE/2018, PDDE Qualidade/2018, PDDE/2017 e PDDE Qualidade/2017.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE DOUTOR HERCULANO PIMENTEL

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE MEC PDDE 2017 e PDDE Qualidade 2017.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

De 24-03-2020

Interessado: EE PROFESSOR GABRIEL PINTO DE FARIA
Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/ MEC/PDDE/2018

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Publique-se. Após a publicação encaminhe-se ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino para as providências cabíveis e arquivamento.

De 25-03-2020

Interessado: EE MIGUEL JOÃO PEREIRA PADILHA
Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/ MEC/PDDE/2018, PDDE/2017 e PDDE Qualidade/2017.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Publique-se. Após a publicação encaminhe-se ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino para as providências cabíveis e arquivamento.

Interessado: EE PROFESSOR OCTÁVIO DE ALMEIDA BUENO
Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE MEC PDDE2018, PDDE Qualidade 2018 e PDDE 2017.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Publique-se. Após a publicação encaminhe-se ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino para as providências cabíveis e arquivamento.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

Extrato de Contrato

Processo SEDUC-PRC-2019/02403.

Nota Técnica SubG-Cons. nº 9/2019, de 13/06/2016.

Contrato nº 006/2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Objeto: prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de

obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Contratante: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ, CNPJ 46.384.111/0097-91.

Contratada: FIVE SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 25.168.625/0001-98.

Data da Assinatura: 19-03-2020.

Vigência: 19-03-2020 a 18/09/2022.

Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 2.165.121,60.

Classificação Orçamentária: 12368081561740000

Processo SEDUC-PRC-2019/02403.

Nota Técnica SubG-Cons. nº 9/2019, de 13/06/2016.

Contrato nº 008/2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Objeto: prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Contratante: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ, CNPJ 46.384.111/0097-91.

Contratada: QUEOPS SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 13.618.062/0001-03.

Data da Assinatura: 16-03-2020.

Vigência: 16-03-2020 a 15/09/2022.

Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 2.228.575,80.

Classificação Orçamentária: 12368081561740000

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OURINHOS

Portaria da Dirigente Regional, de 27-3-2020

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003 e Resolução 23, de 20-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada MARIA DONIZETI DAMASCENO CRUZ, RG 23.532.416-4, Agente de Serviços Escolares da EE Leonidas do Amaral Vieira, a ocupar, em continuidade, as dependências da zeladoria da EE Leonidas do Amaral Vieira em Santa Cruz do Rio Pardo, Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEDUC-PRC-2020/19291 observadas as disposições da Resolução SE 23/2013, com os incisos II, II e II do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - As responsabilidades da ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pela Compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - A Diretora da EE Leonidas do Amaral Vieira zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional, de 27-3-2020

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003 e Resolução 23, de 20-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, RG 24.278.225-5, soldado PM RE 975090-8, lotado na Primeira Companhia de Policiamento do Trigésimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar do Interior, a ocupar, em continuidade, as dependências da zeladoria da EE Orlando Quagliato em Ourinhos, Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEDUC-PRC-2020/19295 observadas as disposições da Resolução SE 23, de 20-04-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades da ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pela Compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE Orlando Quagliato zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-3-2020

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Registro, conforme inciso I do artigo 3º da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar da EE Prof. Aurora Coelho, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Registro e resolve:

Artigo 1º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar - EE Professora Aurora Coelho, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Registro, passa a ser constituída a partir desta data, pelos seguintes membros: Edna Lúcia Ribeiro, RG. 16.882.475 (Diretor de Escola); Queli Cristina Vasconcelos Maria dos Reis, RG. 24.417.815, PEB II (titular de cargo) e Lídia Fagundes, RG. 25.393.661, PEB II (titular de cargo).

Artigo 2º - A Diretora de Escola, Edna Lúcia Ribeiro, RG. 16.882.475, será a presidente da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-3-2020

Designando, com fundamento no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao artigo 10 do Decreto Estadual 42.857/98, Carlos Alexandre do Prado de Oliveira, RG 22.084.332-6, como gestor; Cláudia Aparecida Turra Bernal, RG 23.477.735-7, Assistente Técnico Administrativo, como co-gestor, e os Diretores das Unidades Escolares relacionadas – E.E Rizzieri Poletti, E.E Maestro Villa Lobos e E.E Dr. Celso Barbieri, como fiscais, para proceder ao acompanhamento do contrato 003/2020-DERT, referente ao Pregão Eletrônico 001/2020, Processo SEDUC-PRC-2019/23081, referente a contratação da empresa ASSEJ – Associação Educacional da Juventude, com sede, à Rua Inácio Ribeiro, 82, Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob 03.722.285/0001-62, para a execução dos serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentam limita-

ções motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-40, de 27-3-2020

Estabelece o Biobanco de Amostras Clínicas da COVID-19 do Estado de São Paulo - Biobanco COVID-19 e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:
- a Portaria DG/IAL 16, de 22-12-2010, que dispõe sobre as normas de temporalidade das amostras biológicas e de produtos armazenados no Instituto Adolfo Lutz;
- a Portaria MS/GS 2.201, de 14-09-2011, que estabelece as diretrizes nacionais para biorrepositório e biobanco de material biológico humano com finalidade de pesquisa;
- o Parecer CONEP no 17/2019, que aprovou a formação do biobanco do Instituto Adolfo Lutz;
- o Boletim Epidemiológico 4 COE-COVID-19/MS, de 04-03-2020, que define que os laboratórios validados para o diagnóstico da COVID-19 deverão enviar as amostras positivas para os Centros de Referência em Influenza a fim de compor o Banco Nacional de Amostras de SARS-CoV-2, para sequenciamento genético e investigação do perfil do vírus no território nacional;
- a Portaria DG/IAL 7, de 11-03-2020, que dispõe sobre a habilitação de laboratórios públicos e privados para realizarem o exame de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, e
- a necessidade de obtenção de respostas às questões científicas, assim como de estudos de epidemiologia molecular, diante de uma doença desconhecida.

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o Biobanco de Amostras Clínicas da COVID-19 do Estado de São Paulo - Biobanco-COVID-19 no Instituto Adolfo Lutz.

Artigo 2º - O Instituto Adolfo Lutz, através do Centro de Procedimentos Interdisciplinares, realizará a implantação do Biobanco-COVID-19, que deverá:

I - Armazenar e gerenciar as amostras clínicas positivas para SARS-CoV-2 no Estado de São Paulo e suas informações associadas, com rastreabilidade e qualidade;

II - Garantir a segurança e as adequações técnica, ética e jurídica do acervo e das informações associadas de acordo com legislação vigente; e

III - Propiciar, através do acervo do Biobanco-COVID-19, o desenvolvimento de protocolos de pesquisa no Instituto ou multicêntricos.

Artigo 3º - As amostras clínicas positivas para SARS-CoV-2 identificadas nos laboratórios do Instituto Adolfo Lutz deverão ser encaminhadas ao Biobanco-COVID-19.

Artigo 4º - As amostras clínicas positivas para SARS-CoV-2 identificadas nos laboratórios públicos ou privados deverão ser enviadas ao Núcleo de Gerenciamento de Amostras Biológicas do Instituto Adolfo Lutz com a identificação "BIOBANCO" em até 48 horas.

Parágrafo único - Os laboratórios, públicos ou privados, que possuam amostras positivas ainda não enviadas ao Instituto Adolfo Lutz, deverão fazê-lo em até 48 horas.

Artigo 5º - Os genomas do SARS-CoV-2 das amostras armazenadas pelo Biobanco-COVID-19 deverão ser sequenciados pelo Instituto Adolfo Lutz, para fins de epidemiologia molecular da doença.

Artigo 6º - As amostras armazenadas no Biobanco-COVID-19 só poderão ser disponibilizadas mediante projetos de pesquisa aprovados pelo Conselho Técnico Científico, pelo Comitê de Ética em Pesquisa e pela Diretoria da Instituição.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS - 41, de 27-3-2020

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – Covid 19 e dá providencias correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:
- O Decreto 64.881, de 22-03-2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da Covid 19 (Novo Coronavírus) e dá providencias complementares.

- O Decreto 64.864, de 16-03-2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) e dá providencias correlatas,

- A Deliberação 1, de 17-03-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º, do Decreto 64.864, de 16-03-2020;

- Resolução SS 28, de 17-03-2020, que estabelece as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para o enfrentamento da pandemia doa Covid 19, (Doença causada pelo Novo Coronavírus) e dá providencias, resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido recursos no montante de R\$ 311.340.804,00 a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma direta e regular, nos moldes determinados no Decreto Estadual 53019 de 20-05-2008, emergencialmente, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19; conforme descrito no Anexo I, que integra a presente resolução;

Parágrafo Único: O critério para a definição do valor a ser repassado, por Município, foi baseado no PAB Estadual (Piso de Atenção Básica Estadual) e nas dimensões demográficas dos Municípios, considerando que aqueles com maior população necessitarão de maior apoio financeiro, conforme descrito no Anexo II;

Artigo 2º - Os